

| | | |
|--|---|-----------------------------------|
| | CRISTIANE MICHELY MENDONCA CALACA DE ALMEIDA | DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO |
| CMEI PROF FRANCISCA REINALDO | JUZEINE FERNANDES BARRETO FLORENCIO DA SILVA | DIRETOR PEDAGÓGICO |
| | ROCHELLE VERUSKA PEREIRA COSTA | DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO |
| CMEI ROMANA SANTIAGO | CRISTIANNI SALES DE BRITO | DIRETOR PEDAGÓGICO |
| | ELIDIA FERREIRA FELIPE MOURA | DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO |
| CEMEI DRº ILSO N SANTOS | MANUELLA MONTENEGRO VASCONCELOS | DIRETOR PEDAGÓGICO |
| | MARIA ANDRESSA DA COSTA NORONHA GUEDES | DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO |
| ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ AUGUSTO NUNES | MARIA JOSE COSTA DA SILVA | DIRETOR PEDAGÓGICO |
| | ARLENIA MARIA ROCHA DE VASCONCELOS | DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO |
| ESCOLA MUNICIPAL PROF NEILZA GOMES | FABIANA CRISTINE SILVA DE LIMA | DIRETOR PEDAGÓGICO |
| | STANIA HELENA MONTENEGRO DA SILVA DE OLIVEIRA | DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO |

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 001/2021– SEMEC
EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em conformidade com o artigo 37, IX, da Constituição Federal; artigo 73, XIX, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, **TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Professor da Educação Infantil e Professor dos Anos Iniciais, Arte Dança, Arte Música, Arte Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Ciências, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática**, especificamente para o **exercício de docência em sala de aula**, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas unidades de ensino municipais, conforme a Lei Municipal Complementar 189, de 28 de julho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital, será conduzido pela

Comissão Organizadora formada por técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nomeada através da Portaria Nº 077/2021 – GS/SEMEC datada de 10 de agosto de 2021, publicada em Diário Oficial do Município – DOM/3404. As características gerais do cargo de professor temporário são as especificadas pela legislação Municipal, notadamente o Estatuto do servidor, Lei 140/69 e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e lei Complementar 059, de 12 de julho de 2012.

1.2. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para suprir as necessidades de afastamento temporário dos professores nas hipótese previstas na Lei Municipal Complementar nº 189/2021.

1.3. A remuneração mensal do professor contratado em caráter temporário será de igual valor ao piso inicial da carreira dos profissionais do magistério fixado em Lei Municipal.

1.4. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

1.5. Os candidatos selecionados e contratados ficam restritos ao exercício de professor em sala de aula, no modo de ensino presencial, com as atribuições e deveres previstos na Lei Municipal 059, de 12 de julho de 2012.

1.6. O processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.7. Este processo simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou por concorrer.

9. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam o detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

ANEXO I - Ficha de Inscrição

ANEXO II - Quadro de análise curricular

ANEXO III – Modelo de autodeclararão para candidatos concorrentes a vagas de negros

ANEXO IV – Cronograma de execução do processo seletivo.

2. DOS CARGOS

2.1. A indicação do código do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados a seguir.

2.1.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (código 001)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalhar com as múltiplas linguagens dos eixos norteadores do conhecimento apresentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e nos Referências Curriculares Nacionais e Estadual para a Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; Desenvolver um trabalho com crianças de creche e pré-escola, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo, entre outros, em complementação à ação da família; Planejar atividades significativas e contextualizadas em consonância com o Projeto Político-Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino e aprendizagem, por meio de observações e registros do coletivo e do individual das crianças, desenvolvendo atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades relativas ao cotidiano da criança na instituição (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades e situações; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da instituição, valorizando a cultura local; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, expressando-se através de diferentes linguagens.

2.1.2. PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (código 002)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; Planejar

aulas e atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico -PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3. PROFESSOR - ARTE DANÇA (código 003)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Arte/Dança, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2.1.4. PROFESSOR - ARTE MÚSICA (código 004)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação na área de Música

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Arte/Música, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância a Base Curricular Nacional – BNCC e com o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2.1.5. PROFESSOR - ARTE TEATRO (código 005)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Arte/Teatro, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2.1.6. PROFESSOR - ARTES VISUAIS (código 006)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas; ou

Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Desenho.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Artes/Visuais, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade de ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2.1.7. PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (código 007)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Educação Física, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2.1.8. PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO (código 008)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou Licenciatura Plena em Teologia.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade de ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2.1.9. PROFESSOR – CIÊNCIAS (código 009)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em

Física ou Licenciatura Plena em Química. **JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino.

Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

2.1.10. PROFESSOR – GEOGRAFIA (código 010)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Geografia do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

2.1.11. PROFESSOR - HISTÓRIA (código 011)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em História

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade de ensino.

Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2.1.12. PROFESSOR – INGLÊS (código 012)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Inglês.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular língua estrangeira (Inglês), do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2.1.13. PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (código 013)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Língua Portuguesa, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC.

2.1.14. PROFESSOR – MATEMÁTICA (código 014)

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.906,24

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular Matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com a Base Curricular Nacional – BNCC e o Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade de Ensino. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

2.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser contratados,

conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato só poderá concorrer a um único cargo, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a inscrição em mais de um cargo.

3.3. Para inscrição e confirmação o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada nos anexos deste edital e entregar juntamente com todos os documentos necessários, a partir do dia **20 de dezembro de 2021 à 23 de dezembro de 2021, das 7h30min às 14h**, observando o horário oficial local, nos polos abaixo especificados:

| POLOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| MODALIDADES DE ENSINO | LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | ENDEREÇO |
| Educação Infantil | Escola Municipal Presidente Arthur da Costa e Silva | Rua Sargento Norberto Marquês, Nº 69 – Centro-Parnamirim/RN |
| Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano) | Escola Municipal Professora Ivanira de Vasconcelos Paisinho | Av. Castor Vieira Régis – Cohabinal - Parnamirim/RN |
| Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º) | Escola Municipal Augusto Severo | Rua Sargento Norberto Marquês, Nº 158- Centro-Parnamirim/RN |

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação, sendo causa de eliminação do processo seletivo a não apresentação de toda documentação ou discordância com as orientações previstas neste edital.

3.6. O candidato ou procurador deverá entregar o envelope tamanho A4, lacrado, em que constará na parte externa nome e o cargo pretendido, contendo os seguintes documentos:

3.6.1. Impressão da **Ficha de inscrição preenchida** com o código do cargo pretendido;

3.6.1.a. No ato da inscrição a Comissão não terá acesso a impressão, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer toda a documentação necessária;

3.6.1.b. **O comprovante de inscrição** será assinado na presença de membro da Comissão no ato da entrega dos demais documentos;

3.6.2. **Uma foto 3X4;**

3.6.3. **Fotocópia do RG;**

3.6.4. **Fotocópia do CPF;**

3.6.5. **Certidão de Quitação Eleitoral**, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

3.6.6. **Fotocópia da quitação** do serviço militar, para o sexo masculino;

7. Para a pessoa com deficiência, **laudo médico** que comprove sua condição;

8. Para o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros, auto declaração de que é preto ou pardo (modelo no Anexo III), acompanhada de uma 01 (uma) foto 3x4, colorida, fundo branco sem retoques, photoshop ou similar;

9. **Fotocópia autenticada de todos os documentos** solicitados referentes ao cargo pleiteado;

10. **Não será aceita a inscrição** que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

11. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição a opção de cargo, conforme o item 2 deste Edital;

12. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência das normas contidas neste Edital, aceitando-as, e que, aprovado e se convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo;

13. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, nem juntada de documentos;

14. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidade de declarações ou irregularidades nas provas documentais;

15. É de inteira responsabilidade do candidato, a impressão do Formulário de Inscrição;
16. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos;
17. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados;
18. Será permitida a inscrição por Procuração legalmente constituída, específica e individual,

com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia autenticada do documento de identidade com foto do procurador;

19. Deverá ser apresentada uma Procuração para cada candidato, a qual ficará retida;
20. O candidato inscrito por Procuração assume total responsabilidade pelas informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros;
21. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição;

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato que se julgar amparado pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento).
2. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ser deficiente, e entregar, conforme o subitem 3.6.7, documento que ateste sua condição, declarando ainda estar ciente das atribuições do cargo, no caso de vir a ser convocado, e que deverá ser submetido à perícia médica por meio da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

3. O candidato deficiente fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.
4. O candidato deficiente participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular.
5. O candidato com deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
6. O quantitativo reservado à pessoas com deficiência, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.
7. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. O candidato que se julgar amparado pela Lei Federal Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderá concorrer às disponibilidades destinadas a negros, sendo-lhes reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo.
2. O candidato que concorrer às disponibilidades a negros, deverá entregar, conforme o subitem 3.6.8, auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
3. O candidato que concorrer às vagas destinadas a negros fará sua inscrição no mesmo período que os demais, conforme o item 3 deste Edital.
4. O candidato participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação mínima exigida.
5. O candidato, se classificado na seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
6. O quantitativo reservado a negros, não preenchido, será revertido aos demais candidatos habilitados de

ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

7. O candidato que não declarar interesse no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a negros.
8. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
9. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de sua classificação.
10. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá a vaga reservada a candidato negro.
11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
12. Na hipótese de não haver candidato negro classificado em número suficiente para que sejam ocupadas às vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas

- pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
13. A convocação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que

consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

1. A nota final do candidato, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos por meio da pontuação dos documentos apresentados, conforme o Anexo II deste Edital.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.
3. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 1. Maior idade para os candidatos, conforme o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso
 2. Maior pontuação no quesito de experiência profissional.
4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.
5. O quadro de pontuação dos respectivos cargos integra o Anexo II deste Edital.
 1. O diploma de pós-graduação deverá ser apresentado devidamente registrado pelo órgão competente; ou substituído por certificado/certidão de conclusão de curso; ou de conclusão de curso com o histórico.
 2. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante a carteira profissional (incluindo a folha de rosto – frente e verso), e/ou de declaração expedida pelo empregador

em papel timbrado contendo CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

- a. No documento de comprovação de experiência (carteira profissional ou declaração) deverá constar o cargo, o nível e a disciplina pleiteada pelo candidato, a data de início e o término da atuação profissional.
- b. Declarações expedidas pelas escolas da rede oficial de ensino, em papel timbrado ou carimbado, devidamente assinadas pelo diretor da entidade.
- c. Para a comprovação de experiência profissional serão computados 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses trabalhados, exclusivamente em sala de aula, a partir de julho de 2016.
- d. Os períodos iguais serão computados apenas uma vez.
- e. Não será aceito como comprovação de experiência o tempo de atuação do candidato como estagiário, monitor ou trabalho voluntário.

7. DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso:
 1. Quanto ao resultado da Análise Curricular (para todos os cargos) - o prazo será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, conforme cronograma apresentado no Anexo IV deste Edital.
 2. Admitir-se-á um recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 3. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.
 4. Não serão aceitos no requerimento de recursos, acréscimo de documentos ou alterações das informações prestadas no ato da inscrição, não se recebendo novas informações.
 5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste item.
 6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável por examinar os recursos impetrados constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
8. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados. Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
9. O recurso deverá ser digitado ou escrito à mão, em letra legível, e entregue em 02 (duas) vias (original e cópia). Cada questão deverá ser apresentada, em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Processo Seletivo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARNAMIRIM/RN**

Nome do candidato:

Nº do CPF:

| | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|
| Cargo: | Data: ____/____/____ | | |
| Resultado da Análise Curricular: | Assinatura: _____ | | |
| Fundamentação e argumentação lógica: | 10. As decisões dos recursos interpostos serão dadas a conhecer por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site www.parnamirim.rn.gov.br , identificadas pelos respectivos CPFs, na data determinada no Anexo IV. | | |

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O resultado parcial do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site www.parnamirim.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo IV.
2. O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município, no site

- www.parnamirim.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, conforme o Anexo IV.
3. Após a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, o processo será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária na forma estabelecida neste Edital.
2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o Art. 12 da Constituição Federal.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino.
5. Atender aos pré-requisitos constantes no item 2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir.
6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

8. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
9. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
10. Verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no seu respectivo cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste item impedirá sua contratação.
11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da Administração Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência e de 20% (vinte por cento) para os candidatos negros, conforme determinado nos itens 4 e 5 deste Edital, respectivamente.
2. O período de duração do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação de desempenho a cada trimestre, aplicada em formulário específico pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho da SEMEC, em parceria com o conselho escolar de cada unidade de ensino do Sistema Público Municipal de Ensino de Parnamirim.
3. A convocação dos classificados para o efeito de contratação será exclusivamente por meio do Diário

- Oficial do Município através de Edital, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato.
4. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:
 1. Não comparecer no prazo determinado no Edital de convocação.
 2. Não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN, para o exercício do cargo.
 3. Não assumir as funções atribuídas ou não entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal pertinente.
 5. Somente será contratado o candidato que for julgado apto para o exercício do cargo, após submissão a exame médico admissional, realizado pela Junta Médica do Município, por ocasião da convocação.

6. No ato de assinatura do contrato, o candidato deverá entregar a documentação para o cargo o qual concorreu conforme prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,
7. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido, será eliminado e convocado o próximo da lista de classificação.

8. Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município no prazo de vigência do Concurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das presentes instruções e condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.
3. Serão publicados no Diário Oficial do Município os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
4. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.
5. A convocação dos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN, durante a vigência do certame.

6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
7. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN, no que couber.
8. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município, via endereço eletrônico www.parnamirim.m.gov.br.

Justina Iva de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

| DADOS PESSOAIS | | |
|----------------------------|---------------------|------------------|
| Nome do(a) candidato(a): | | |
| Data de nascimento: | CPF: | |
| Nº documento de identidade | Órgão de expedição: | Data de emissão: |
| Nº Reservista: | Estado Civil: | |
| Telefone: () | E-mail: | |
| Endereço: | | |
| Nº: | Bairro: | CEP: |

| | |
|---|-----|
| Cidade: | UF: |
| Cor/Origem étnica: () preta () parda () amarela () branca () indígena () não informado | |
| Código da área de atuação pretendida: | |
| Deseja concorrer à vaga para candidatos negros? () SIM () NÃO | |
| Se portador de deficiência, informar a categoria conforme Lei Federal Nº 7.853/1989 e regulamentada pelo Decreto nº 3298: | |

Declaro estar de acordo com as condições do Processo Seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas informações e pelos documentos apresentados.

Parnamirim/RN, ____ / ____ /2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:

| TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR DECLARADO PELO CANDIDATO | VALOR VALIDADO PELA COMISSÃO |
|--|---|----------------|--------------------------------|------------------------------|
| Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação somente serão validadas se concedidas por instituições acadêmicas reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação. | 01 | 10 | | |
| Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC. | 01 | 15 | | |
| Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC. | 01 | 20 | | |
| Experiência profissional referente ao cargo pleiteado exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil, conforme subitem 6.5 deste Edital. | 10 semestre | 05 | | |

| | | | | |
|---|----|----|--|--|
| Edital. | | | | |
| Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2014 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. | 01 | 05 | | |
| Total máximo de pontos obtidos | | | | |

Declaro estar de acordo com as condições do Processo Seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas informações e pelos documentos apresentados.

Parnamirim/RN, ____ / ____ /2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

NOME:

| TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR DECLARADO PELO CANDIDATO | VALOR VALIDADO PELA COMISSÃO |
|--|---|----------------|--------------------------------|------------------------------|
| Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação somente serão validadas se concedidas por instituições acadêmicas reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação. | 01 | 10 | | |
| Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC. | 01 | 15 | | |
| Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC. | 01 | 20 | | |
| Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental I, conforme item 6 deste Edital. | 10 semestres | 05 | | |
| Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2014 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. | 01 | 05 | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| Educação, concluído a partir de 2014 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. | | | |
| Total máximo de pontos obtidos | | | |

Declaro estar de acordo com as condições do Processo Seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas informações e pelos documentos apresentados.

Parnamirim/RN, ____ / ____ /2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CARGOS: ARTES DANÇA, ARTES MÚSICA, ARTES TEATRO, ARTES VISUAIS, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA

NOME: _____

| TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR DECLARADO PELO CANDIDATO | VALOR VALIDADO PELA COMISSÃO |
|--|---|----------------|--------------------------------|------------------------------|
| Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação somente serão validadas se concedidas por instituições acadêmicas reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação. | 01 | 10 | | |
| Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC. | 01 | 15 | | |
| Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC. | 01 | 20 | | |
| Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula no Ensino Fundamental e Médio, conforme item 6 deste Edital. | 10 semestres | 05 | | |
| Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2014 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. | 01 | 05 | | |
| Total máximo de pontos obtidos | | | | |

Declaro estar de acordo com as condições do Processo Seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas informações e pelos

documentos apresentados.

Parnamirim/RN, ____ / ____ /2021.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO**NOME:**

Assinatura do(a) Candidato(a)

| TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULO/EXPERIÊNCIA A SER CONSIDERADO | VALOR UNITÁRIO | VALOR DECLARADO PELO CANDIDATO | VALOR VALIDADO PELA COMISSÃO |
|--|---|----------------|--------------------------------|------------------------------|
| Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação somente serão validadas se concedidas por instituições acadêmicas reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação. | 01 | 10 | | |
| Diploma de Mestrado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC. | 01 | 15 | | |
| Diploma de Doutorado stricto sensu na área de Educação adquiridos no Brasil e ou no Exterior, somente serão validados se reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, órgão do Ministério de Educação-MEC. | 01 | 20 | | |
| Experiência profissional referente ao cargo pleiteado, exclusivamente em sala de aula na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) conforme subitem 6.5 deste Edital. | 10 semestres | 05 | | |
| Certificação como aluno em cursos de capacitação profissional na área específica, ou em área correlata na Educação, concluído a partir de 2014 com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. | 01 | 05 | | |
| Total máximo de pontos obtidos | | | | |

Declaro estar de acordo com as condições do Processo Seletivo, responsabilizando-me integralmente pelas informações e pelos documentos apresentados.

Parnamirim/RN, ____ / ____ /2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III**EDITAL Nº 001/2021 – SEMEC/PMP****MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS
CONCORRENTES A VAGAS DE NEGROS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins de concorrência de reserva de vagas destinadas a negros, no processo seletivo em epígrafe, que sou de cor preta () ou parda (), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha eliminação do referido processo e poderei responder criminalmente por esta declaração.

Parnamirim, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| ATIVIDADE | DATA |
|--|-------------------------|
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 20/12/2021 a 23/12/2021 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL – ANÁLISE CURRICULAR | 24/01/2022 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR | 25 e 26/01/2022 |
| RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – ANÁLISE CURRICULAR | 07/02/2022 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 15/02/2022 |

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal Rosano Tavelra da Cunha
Vice-Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Jonathan Targino Dantas

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - CohabInal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br